

À COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS – SISEPE/TO

RESUMO: Impugnação ao Regimento do Processo Eleitoral para Escolha dos Membros de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SISEPE-TO Quadriênio 2026/2030. Inclusão de locais de votação em municípios que não possuem regionais do Sindicato. Inconformidade com o artigo 62 do Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins – SISEPE/TO. Exclusão dos municípios que não possuem Diretorias Regionais.

Recebido em 18/11/25 14:10h
Wellington Lima
Wellington Lima Figueiredo
Presidente da Comissão Eleitoral
SISEPE-TO Quadriênio 2026/2023

A Chapa **RESPEITO, DIÁLOGO E TRANSPARÊNCIA**, registrada para concorrer às eleições gerais destinadas à escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, para o quadriênio de 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2030, vem à ínclita presença de Vossa Excelência apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao Regimento do Processo Eleitoral para Escolha dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SISEPE-TO, quadriênio 2026/2030.

Consoante se observa do Edital de Convocação das eleições gerais para os membros da diretoria executiva e conselho fiscal do SISEPE-TO, quadriênio 2026/2023, publicado no Diário Oficial n. 6.933, ao dia 04 de novembro de 2025, o artigo 2º prevê que as eleições se realizarão ao dia 12 de dezembro de 2025, nos seguintes locais de votação:

- I- Palmas/TO – Sede Administrativa do SISEPE-TO, situada na AV. LO 01 QD 103 SUL, 69;
- II- Porto Nacional/TO- Sede da Diretoria Regional da Região Centro- Sul, situada na Av. Castelo Branco, n. 1167, Quadra E, Lote 38, Setor Aeroporto;
- III- Gurupi/TO – Sede da Diretoria Regional da Região Sul, situada na Av. E, lote 10, Qda 139 B, Bairro Nova Fronteira;
- IV- Taguatinga/TO – Sede da Diretoria Regional da Região Sudeste situada na Rua Antônio Fleury, Quadra 32, lote 02;

- V- Araguaína/TO – Sede da Diretoria Regional da Região Norte situada no Loteamento Jardim América, Quadra 2, Rua Araucária;
- VI- Araguatins/TO- Sede da Diretoria Regional da Região do Bico do Papagaio, situada na Rua Castelo Branco n. 769, Centro;
- VII- Paraíso do Tocantins/TO- Câmara Municipal dos Vereadores situada na Av. Bernardo Sayão, 800, Centro;
- VIII- Guaráí/TO- Câmara Municipal dos Vereadores situada na Av. Raimundo A Leão, 1128- S Centro;
- IX- Colinas do Tocantins/TO – Câmara Municipal dos Vereadores situada na Praça da Bíblia, 890, Setor Central.
- X- Pedro Afonso- Câmara Municipal de Vereadores situada na Rua Barão do Rio Branco, 170.

Ocorre que, para além dos municípios que sediam as diretorias regionais, quais sejam, Palmas, Porto Nacional, Araguatins, Araguaína, Gurupi e Taguatinga, foram incluídos no rol de locais de votação os municípios de Paraíso do Tocantins, Guaráí, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso.

Todavia, há previsão expressa no estatuto do SISEPE, cujo conteúdo estabelece os critérios para a fixação dos locais de votação:

Art. 62. Na realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão disponibilizadas urnas para coletar de votos na sede de sindicato em Palmas e nas sedes das Diretorias Regionais

Notadamente, o artigo supracitado restringe os locais de disponibilização de urnas à sede do Sindicato, em Palmas/TO, e às sedes das Diretorias Regionais, excluindo, portanto, os municípios que não as possuem.

Veja-se que o Estatuto não reserva qualquer exceção à regra supramencionada, não havendo, portanto, permissão para que seja estabelecido como local de votação, com disponibilização de urnas, localidades nos municípios de Paraíso do Tocantins, Guaráí, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso, como prevê o Edital.

Além da inconformidade com o Estatuto Social do Sindicato, não houve qualquer justificativa para a inclusão dos referidos municípios, sendo os motivos que levaram a Comissão Eleitoral a incluí-los absolutamente **obscuros**. Tampouco houve consulta a esse respeito em Assembleia, a fim de validar referida inclusão.

Diante disso, é perceptível a inconformidade do Edital para com as normas descritas no Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins – SISEPE/TO (artigo 62), bem como a possibilidade de ofensa aos princípios da paridade e da isonomia, que devem permear qualquer processo eleitoral.

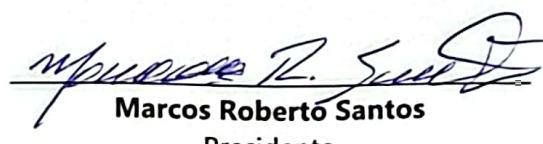
Assim, devem ser excluídos dos locais de votação previstos no artigo 2º do Edital, aqueles disponibilizados nos municípios de Paraíso do Tocantins, Guaraí, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso, uma vez que não possuem sede de Diretorias Regionais.

1. DOS PEDIDOS

Ao exposto REQUER sejam excluídos do rol de locais de votação aqueles disponibilizados nos municípios de Paraíso do Tocantins, Guaraí, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso, uma vez que não preenche os requisitos estabelecidos do Estatuto do SISEPE-TO, por não possuírem sedes de Diretoriais Regionais.

Pede deferimento.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2025.



Marcos Roberto Santos
Presidente